



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N.º 07/2021

A Comissão para implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC, nomeada pela Portaria N° 20532/2021, e o Coordenador do Controle Interno reuniram-se às nove horas do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um, na sala vinte e cinco, para abrir os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas, em atenção ao Edital de Processo de Seleção N° 01/2021, que tem por objeto a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar. Entregaram envelopes contendo documentos e propostas as entidades: REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL; CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA; FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL; BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL e FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE. Inicialmente foram abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta técnica, sendo analisados e rubricados pelos representantes presentes da Comissão para implantação do Regime de Previdência Complementar - RPC e representante do Controle Interno. Da análise dos documentos resultou a inabilitação da entidade REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL por não apresentar a Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul; A Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Teutônia; Declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo e cópia do Regulamento do Plano da EFPC; Da entidade BB- PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL por apresentar Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, porém estava vencida e não apresentou a Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Teutônia; Da entidade FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE por não apresentar a Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente, e sim uma parcial (IPTU e Coleta de Lixo), estando esta vencida. As empresas habilitadas foram CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA e FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela comissão para implantação do Regime de Previdência Complementar - RPC e o Coordenador do Controle Interno.

Alexandro H. Freitas,

(Handwritten signature)

Deivani Thana M. Vogel,

(Handwritten signature)